



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Decisão nº 23263260/2022-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

**Assunto: Decisão acerca de multa migratória**

**Processo: 08506.001338/2022-13**

**Interessado: PEDRO ANGELO**

1. A presente decisão trata de multa migratória lavrada em desfavor de PEDRO ANGELO, português, contra o Auto de Infração e Notificação nº 1347\_00013\_2022, lavrado em 10/02/2022, pela Delegacia de Polícia Federal em Campinas (DPF/CAS/SP), localizada no Aeroporto Internacional de Viracopos.
2. Conforme o andamento do presente processo administrativo, foi apresentada defesa tempestiva pelo autuado acima mencionado, sendo que, conseqüentemente, foi redigido parecer para que a situação do imigrante pudesse ser avaliada por esta unidade.
3. **Nada mais.**
4. **Decido** pelo acolhimento do parecer (Documento nº 23237315) e **determino** que a multa migratória lavrada seja reduzida para o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), pelos motivos expostos no parecer em epígrafe.
5. Publique-se esta decisão no sítio oficial da Polícia Federal e notifique-se o interessado.

Digitei, CAROLINA PEREIRA DE MACEDO,

Estagiária.

ALEX HALTI CABRAL  
Papiloscopista de Polícia Federal  
Classe Especial – Mat. 12.972  
Chefe da URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP



Documento assinado eletronicamente por **ALEX HALTI CABRAL, Papiloscopista Policial Federal**, em 17/05/2022, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **23263260** e o código CRC **DBA391D6**.

---